REGULAMENTO INTERNO DE SEGURANÇA (RIS)

do Clube de Tiro de Barra Bonita (CTBB)

(CNPJ 60.002.888/0001-23)

Atualização do texto aprovada na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 23/02/2023, cuja Ata foi protocolada, registrada e arquivada sob nº 3228, Processo nº 384/94, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra Bonita/SP, em 24 de março de 2023.

Artigo 1°- É expressamente proibido transitar nas dependências do Clube com armas curtas ou longas de alma raiada sem estarem devidamente acondicionadas em suas maletas ou similares;

Parágrafo Único: Com relação às armas da modalidade "Trap", poderão ser transportadas do local onde estão acondicionadas nos sarilhos para as pedanas com seus mecanismos abertos, ou seja, com os "canos abertos".

- Artigo 2º Todo atirador deve ficar atento às placas de sinalização existentes no estande com as indicações alertando sobre a execução ou não de tiro, área de segurança, local específico para manuseio de armas e munições, regras de segurança etc.
- Artigo 3º- Os associados só poderão municiar suas armas mediante determinação do Diretor de Tiro/Responsável pela Pista, seja para treinamento ou para competição.
- Artigo 4º Somente será permitido manusear armas nas áreas de segurança estabelecidas pelo Clube;

Parágrafo Único: É proibido o manuseio de munição nas áreas de segurança.

- Artigo 5° Os disparos somente serão iniciados mediante ordem do Diretor de Tiro/Responsável pela Pista, após o comando de "Pista Quente" ou similar, dependendo da modalidade de tiro.
- Artigo 6° Os atiradores só devem efetuar disparos após o devido enquadramento do respectivo alvo, ou seja, não disparar para o alto, para o chão, para os lados, no alvo de outro atirador etc.
- Artigo 7°- O atirador, em hipótese alguma, poderá voltar o cano da arma em outra direção que não seja a dos alvos, inclusive em caso de pane, de ajustes ou de qualquer outra intercorrência durante o tiro.
- Artigo 8° Ficam proibidos gritos de qualquer natureza, mesmo com o objetivo de estabelecer comunicação entre os atiradores e o Diretor de Tiro/Responsável pela Pista.
- Artigo 9°- Fica terminantemente proibido aos associados o consumo de bebida alcoólica antes e durante a prática do tiro, de qualquer modalidade.
- Artigo 10° É dever do sócio se identificar mediante solicitação do Diretor de Tiro/ Responsável pela Pista;
- § 1º: Todo associado é responsável pelos seus convidados enquanto os referidos estiverem na área do Clube de Tiro;

- § 2º: Os convidados, para fazerem uso das linhas de tiro, quando a legislação assim o permitir, necessitarão da devida autorização por parte do Presidente do Clube ou de seu Vice, devendo apresentar a devida documentação na Secretaria do Clube.
- Artigo 11º Na Linha de Tiro (qualquer modalidade) somente deverá(ão) permanecer o(s) atirador(es) credenciado(s) para a realização do tiro.
- Artigo 12° É obrigatório ao atirador (qualquer modalidade) a utilização de óculos de proteção e protetores auriculares como recurso de segurança para proteção do sistema auditivo e para proteção contra possíveis estilhaços provocados pelos impactos dos projéteis nos alvos metálicos, suporte dos alvos, parabalas e afins;
- § 1º: Todo associado do Clube é responsável pela sua segurança e pela segurança dos demais associados e de terceiros, devendo notificar possíveis irregularidades à Diretoria do Clube logo após sua constatação;
- § 2º: A colocação, a retirada e a verificação dos alvos deve ser acompanhada da ordem de "Pista Fria" pelo Diretor de Tiro/Responsável pela Pista, quando as armas deverão estar sobre as bancadas, armas abertas, desmuniciadas, cano voltado para os alvos e atirador fora do box;
- § 3°: A execução dos disparos somente poderá ocorrer após o comando de "Pista Quente" por parte do Diretor de Tiro/Responsável pela Pista;
- § 4º: Tanto o comando de "Pista Fria" como de "Pista Quente" deverá ser acompanhado de um sinal sonoro (campainha) com o objetivo de chamar a atenção de todos.
- Artigo 13° No que se refere aos alvos metálicos, os disparos somente poderão ser executados observando-se um equilíbrio entre tipo de alvo/calibre da arma, de forma a não haver risco à segurança do atirador (e de terceiros) e a não danificar os alvos, processo que deverá ser supervisionado pelo Diretor de Tiro/Responsável pela Pista;
- § 1º: Os alvos metálicos deverão ser utilizados a partir da linha dos 25 metros;
- § 2°: A utilização de alvos metálicos em desacordo com o mencionado regramento poderá ensejar penalização ao associado, bem como a reparação do dano eventualmente causado;
- § 3°: A utilização de armas de reconhecida grande potência na Linha de Precisão também deverá ser supervisionada pelo Diretor de Tiro/Responsável pela Pista.
- Artigo 14° Está proibida a colocação de quaisquer tipos de alvos sobre as muretas de alvenaria, suporte dos alvos e similares, ficando o infrator sujeito às respectivas penalidades, bem como sujeito à reparação dos danos eventualmente causados.
- Artigo 15º O Clube estará aberto aos associados conforme horário afixado no quadro de avisos e/ou no site do Clube:
- Parágrafo Único: O tiro somente poderá ser executado na presença de um Diretor ou Responsável pela Pista (a ser designado pela Diretoria) ou mediante autorização destes.
- Artigo 16° Todo associado ficará responsável por suas armas no âmbito do Clube, bem como por todo material/equipamento/arma fornecidos pelo Clube. Além disso, também são obrigações dos associados:
- § 1°: Observar e cumprir rigorosamente todas as normas e exigências legais impostas pelo Exército Brasileiro (EB);
- § 2º: Antes de iniciar o tiro, verificar a validade da sua documentação (CR, CRAF e Guia de Tráfego), apresentando-a quando solicitado;
- § 3°: No caso de arma emprestada, o atirador ficará responsável pela sua correta documentação bem como por possuir a devida capacitação técnica para sua utilização;
- § 4º: Não mexer nas armas e equipamentos de outro associado sem a devida autorização deste;

- § 5°: Observar e cumprir rigorosamente todas as regras de segurança e as condutas pertinentes à prática do Tiro Esportivo;
- § 6°: Tratar com respeito, zelo e cordialidade todos os associados, membros da Diretoria e funcionários do Clube;
- § 7°: Manusear sua arma somente no local indicado;
- § 8°: Submeter-se à fiscalização inopinada por parte da Diretoria do Clube, tais como diligências e vistorias;
- § 9°: O porte de armas (velado ou aparente) em coldres é terminantemente proibido na linha de tiro, ressalvadas as permissões contidas no Art. 6° da Lei nº 10.826/03.

Artigo 17° - Outras observações, penalidades, obrigações e deveres ficam a critério do Presidente do Clube ou de seu Vice, ou ainda, se julgar necessário, poderá o Presidente convocar a Diretoria do Clube para análise e deliberação da questão, pautando-se na boa fé objetiva e nos princípios gerais do esporte, especialmente quando houver a prática de ação, omissão, fraude ou dolo que possa macular a imagem do Clube.

Texto digitado e conferido por:

Humberto Salvador Cestari

1º Diretor Técnico de Tiro

Barra Bonita, 23 de fevereiro de 2023.

AFRÂNIO JOSÉ TAVARES BUENO Presidente do Clube de Tiro de Barra Bonita